



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

3º Termo de Apostilamento ao Contrato de Receita nº 008/GAP-NT/2019 - Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de Loja de Fardamentos, que trata do **reajuste do valor contratual**, conforme Cláusula Quarta – Reajuste, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67302.009522/2018-81, firmado entre a UNIÃO, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, e a empresa L.F.D. CAZUNY – ME.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sede Administrativa da Base Aérea de Natal, localizada na Rua do Especialista s/nº, Emaús, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. ANDERSON DA SILVA ALMEIDA Coronel Intendente, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, publicado no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 9, de 15 janeiro de 2021, da BANT, inscrito no CPF sob nº 199.152.868-05, portador da Carteira de Identidade nº 470.191/CAER; e o Sr. LUIS FERNANDO DUTRA CAZUNY, portador da Carteira de Identidade nº 002452874, expedida pela SSP-RN, e CPF nº 469.625.570-00, na qualidade de representante legal da empresa **L.F.D. CAZUNY - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.137.376/0002-84, sediada na Rua Coronel Flaminio, nº 45, CEP 59010-500 - Santos Reis, em Natal-RN, denominado CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo de Apostilamento e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, APOSTILAR PELA TERCEIRA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do Contrato de Receita nº 008/GAP-NT/2019 pelo índice IGPM-FGV, conforme previsão na CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE do Contrato original e com espeque no Parecer Técnico nº 004/CR 008/GAP-NT 2019/2020, de 05 de outubro de 2022, da lavra da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 – O valor da contraprestação será atualizado em 8,59%, conforme o IGPM-FGV acumulado nos últimos doze meses de AGOSTO/2022, de modo que o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 1.287,37 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)** e o valor total de R\$ 15.448,44 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para o período de doze meses, **com efeitos financeiros a contar de 22 de agosto de 2022.**

2.2 – Considerando a data de assinatura do presente termo e os efeitos financeiros retroativos, o valor mensal reajustado de R\$ 1.287,37 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) será cobrado atualizado, na Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da 3ª Parcela do 3º Termo Aditivo.

2.3 – Considerando o subitem acima, será gerada uma GRU no valor de **R\$ 203,68 (duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, referente aos valores retroativos do reajustamento das duas parcelas anteriores, que fazem jus ao reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora apostilado, no que não colidirem com o presente termo.

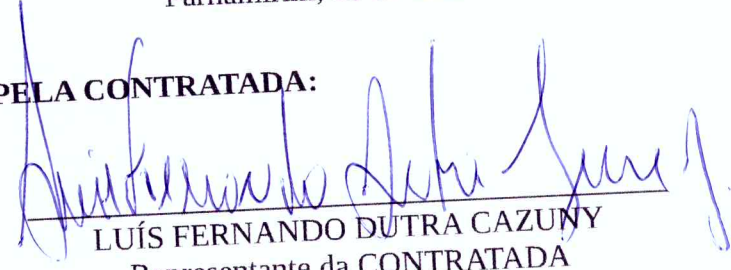
E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Parnamirim, 21 de outubro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

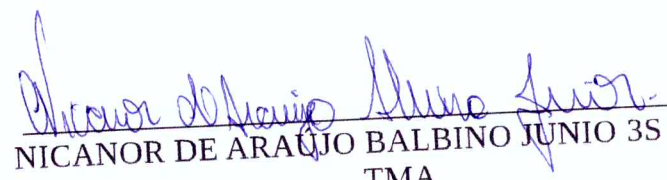

ANDERSON DA SILVA ALMEIDA Cel Int SUP
Ordenador de Despesas
CPF: 199.152.868-05

PELA CONTRATADA:


LUÍS FERNANDO DUTRA CAZUNY
Representante da CONTRATADA
CPF.: 469.625.570-00

TESTEMUNHAS:


Paula Severo Seguin
1º Ten Int
LEONARDO DANIEL BENETTI Cap Int
Agente de Controle Interno da BANT
CPF: 012.274.691-01


NICANOR DE ARAÚJO BALBINO JÚNIO 3S QSCON
TMA
Gestor do Contrato
CPF: 011.075.284-88